<table>
<tr><td colspan="4">PREGÃO ELETRÔNICO Sistema de Registro de Preço SRP Nº 012/2026</td></tr>
<tr><td colspan="4">Processo Administrativo Digital Nº 970/2026</td></tr>
<tr><td colspan="4">RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO</td></tr>
<tr><td colspan="2">Abertura da sessão pública: dia 15/12/2026 às 09:00:00 (horários de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br</td><td colspan="2">Limite para solicitação de esclarecimentos 10/12/2026 às 14:00:00 (horários de Brasília)
Art.23 – decreto Fed. 10.024/2019
Limite para pedidos de impugnações 10/12/2026 - 14:00:00 (horários de Brasília)
Art.24 – decreto Fed. 10.024/2019</td></tr>
<tr><td colspan="4">OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijão de 13 kg, Valor estimado R$ 32.867,44 (Trinta e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)</td></tr>
<tr><td>Formação de registro de preços</td><td>Visita técnica</td><td colspan="2">Minuta de contrato</td></tr>
<tr><td>Sim</td><td>Não</td><td colspan="2">Sim</td></tr>
<tr><td>Tipo da licitação</td><td>Modo de disputa</td><td colspan="2">Intervalo mínimo entre lances</td></tr>
<tr><td>Menor preço por Lote</td><td>ABERTO</td><td colspan="2">R$ 100,00</td></tr>
<tr><td colspan="4">Os documentos de habilitação são os constantes no Anexo III do edital.</td></tr>
<tr><td>Licitação Exclusiva para a ME/EPP?</td><td>Reserva de Cota para a ME/EPP?</td><td>Prioridade para a ME/EPP local ou regional?</td><td>Exige amostra?</td></tr>
<tr><td>SIM</td><td>Não</td><td>Não</td><td>Não</td></tr>
<tr><td colspan="4">Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Telefone para contato: Rodrigo Sordi Moreira
Secretaria responsável</td><td colspan="2">E-mail: pregoaria@pimenteirasdooeste.ro.gov.br ou cplpimenteiras@gmail.com</td></tr>
</table>

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 970/2026

MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos Administrativos, sediada Av. Brasil , nº 893 - Bairro Centro , CEP 79.997-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 200/2023 de 28 de Dezembro de 2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijão de 13 kg, Valor estimado R$** 32.867,44 **(Trinta e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).**conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por lote , conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento 2026.

1.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1.4. Da retenção dos impostos:
a) Será efetuado a retenção na fonte do lmposto sobre a Renda – IR quanto aos pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal. Em conformidade com o Decreto Municipal Nº 160/2023 de 31 de Outubro de 2023;
b) Serve o presente como comunicação às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto no Decreto retromencionado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. valor ou desconto do item;

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

4.1.2. Marca;
4.1.3. Modelo;
4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
4.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez centavos).
5.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.15.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

5.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
5.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

5.23.2.2. empresas brasileiras;
5.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
5.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 3.6 deste edital.
6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.7.1. contiver vícios insanáveis;
6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.11.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda autenticada por servidor da Administração Pública de qualquer das esferas públicas.
7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no HABILITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, (02) DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

7.9.2. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
7.10. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
9.1.5. fraudar a licitação
9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: https://**licitanet.com.br** e **Por email: cplpimenteiras@gmail.com e pregoaria@pimenteirasdooeste.ro.gov.br**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO REAJUSTAMENTO

11.1. O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das pesquisas mercadológicas efetuadas pela administração, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.

11.2. Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido no subitem "11.1.".

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

12. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

12.1. **Conforme termo de referência.**

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata conforme Anexo X nas condições previstas neste Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

13.2. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra a Lei 14.133/2021 e a toda a legislação pertinente;

13.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

13.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

13.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

13.6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o artigo 80 da Lei 14.133/2021.

13.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Durante a vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

b) Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.1. para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ata.

c) Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

13.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas no item 9 e seus subitens da Ata de Registro de Preços constante do Anexo X deste edital.

14. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria demandante:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

b) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

14.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

14.3. A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

15. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

15.1. Os preços registrados, a especificação dos procedimentos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes da Ata;

15.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

15.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

15.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o órgão gerenciador, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

15.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

15.6. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

15.7. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

15.8. Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 86, da Lei 14.133/2021.

16. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

16.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

17.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

17.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

17.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

17.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

17.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d1) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

18.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

19. DA PUBLICIDADE:

19.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial do município e Arom , ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

20.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

20.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

20.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

20.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

20.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

20.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

21. DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:

21.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereços eletrônicos https://**licitanet.com.br** e https://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br
22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

ANEXO I - Termo de Referência
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO III – Documentos de Habilitação
ANEXO IV – Carta Proposta
ANEXO V – Minuta do Contrato
ANEXO VI – Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal
ANEXO VII – Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Servidores Públicos no Quadro de Pessoal.

ANEXO IX - Declaração de Inidoneidade conforme modelo constante do Anexo IX.

Pimenteiras do oeste - RO, 06 de Outubro de 2026.

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20/GAB/2026

Processo Administrativo nº 970/2026

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijões de 13 kg, sem aquisição de vasilhames pela Administração, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Fazenda e Administração – SEMFA, Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, Educação e Cultura – SEMEC e Saúde – SEMUSA, do Município de Pimenteiras do Oeste/RO.
A aquisição tem por finalidade atender às necessidades de consumo das unidades administrativas municipais, especialmente para utilização nas cozinhas, copas e demais locais em que o produto seja necessário ao desenvolvimento das atividades institucionais.

Unidade	Uso informado no DFD	DFD de referência
SEMFA	Copas e apoio administrativo da Prefeitura	31/2026 — (ID 354408)
SEMOSP	Copas e apoio às atividades administrativas e operacionais	25/2026 — (ID 354578)
SEMTAS	Preparo de alimentos e atividades das unidades socioassistenciais	21 /2026 —(ID 354965)
SEMEC	Preparo da alimentação nas cozinhas escolares	27/2026 — (ID 354799)
SEMUSA	Copas e apoio às unidades de saúde	171 /2026 — (ID 355281)

1.2. Natureza do objeto

Trata-se da aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

O objeto possui natureza de material de consumo, observada a classificação orçamentária aplicável, inicialmente enquadrada no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

1.3. Modalidade e forma de contratação.

A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 201/2023.
Será adotado o critério de julgamento de menor preço por item, considerando que o objeto será constituído por item único, correspondente ao fornecimento de recargas de GLP de 13 kg.
O Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza recorrente da demanda, pela variação do consumo entre as unidades municipais e pela necessidade de atendimento a mais de uma Secretaria, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas da Administração, sem obrigação de contratação integral do quantitativo estimado.
A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada por instrumento contratual ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, conforme a necessidade e as condições de cada aquisição.

1.4. Unidade de medida

A unidade de medida será recarga, correspondente ao fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijão de 13 kg, mediante troca do recipiente vazio por outro abastecido, sem aquisição de vasilhame pela Administração.

1.5. Especificação e quantitativos estimados.

O objeto será constituído por item único, conforme especificação e quantitativo abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijão de 13 kg, sem aquisição de vasilhame pela Administração.	Recarga	232

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

A distribuição estimada dos quantitativos entre as Secretarias participantes será:

Secretaria	Período de referência	Quantidade estimada
SEMOSP	12 meses	40 cargas
SEMFA	12 meses	12 cargas
SEMTAS	12 meses	50 cargas
SEMEC	12 meses	80 cargas
SEMUSA	12 meses	50 cargas
Total	**12 meses**	**232 cargas**

Memória de cálculo do quantitativo consolidado:
40 + 12 + 50 + 80 + 50 = 232 cargas de GLP de 13 kg.

Secretaria	Processo anterior	ID do DFD anterior	Confirmação da estimativa ou justificativa do ajuste
SEMOSP	906/2026	(ID 340229)	Quantitativo de 40 cargas conforme demanda informada pela Secretaria, mantido para o planejamento de 12 meses.
SEMFA	999/2025	(ID 276401)	Quantitativo de 12 cargas, considerando o histórico de aquisição e a estimativa atual de consumo da Secretaria.
SEMTAS	969/2025	(ID 274654)	Quantitativo de 50 cargas conforme demanda informada pela Secretaria, mantido para o planejamento de 12 meses.
SEMEC	Não possui DFD anterior específico	Não se aplica	Quantitativo de 80 cargas definido com base na demanda atual da SEMEC, formalizada no DFD nº 27/2026, considerando as necessidades de abastecimento das cozinhas escolares para o período de 12 meses.
SEMUSA	900/2025	(ID 272842)	Quantitativo de 50 cargas conforme demanda informada pela Secretaria, mantido para o planejamento de 12 meses.

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

Os quantitativos foram definidos com base nas demandas informadas pelas Secretarias requisitantes para o período de 12 meses, considerando a variação do consumo conforme as atividades e o tempo de utilização do GLP em cada unidade.
O total de 232 cargas corresponde à estimativa máxima da demanda para esse período, não representando consumo certo ou uniforme. O fornecimento deverá acompanhar as necessidades efetivas das unidades.
A consolidação das demandas permite avaliar eventual economia de escala, mantendo-se o controle individualizado dos quantitativos destinados a cada Secretaria.

1.6. Prazo de vigência da Ata e dos instrumentos decorrentes

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na imprensa oficial municipal, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do Decreto Municipal nº 201/2023.
Na hipótese de prorrogação, deverá ser observada a possibilidade de renovação dos quantitativos até o limite originalmente registrado, desde que expressamente prevista e justificada no respectivo ato, conforme art. 72 do Decreto Municipal nº 201/2023.
Os instrumentos contratuais ou equivalentes decorrentes da Ata terão vigência própria, definida no momento de sua formalização, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento regular de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13 kg para atendimento das Secretarias Municipais participantes.
O GLP é utilizado nas unidades municipais, especialmente em cozinhas e copas, para preparo de alimentos, bebidas e demais atividades de apoio necessárias ao funcionamento dos serviços administrativos e institucionais.
A disponibilidade regular do produto contribui para a continuidade e o adequado funcionamento das unidades municipais. A ausência do insumo poderá ocasionar transtornos e dificuldades na execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias.
A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 10/2026, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado, os quantitativos estimados, a solução escolhida e a viabilidade da contratação.
A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela ocorrência de demanda recorrente, pela impossibilidade de determinar antecipadamente o momento e a

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

quantidade exata de cada solicitação e pela participação de diferentes Secretarias Municipais, conforme as hipóteses previstas no art. 63, incisos II e III, do Decreto Municipal nº 201/2023.
O procedimento permitirá o fornecimento parcelado, conforme a necessidade efetiva das unidades, evitando a aquisição antecipada de quantidades superiores ao consumo e o armazenamento desnecessário do produto.
A contratação deverá observar os registros do Plano de Contratações Anual – PCA/PAC e as respectivas atualizações formalizadas pelas unidades participantes, conforme documentação integrante do processo.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução consiste no fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13 kg, sem aquisição de novos vasilhames, mediante troca dos recipientes vazios por outros abastecidos, aproveitando-se os recipientes já disponíveis nas unidades municipais.
O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitações das Secretarias participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.
As entregas deverão ocorrer diretamente nos locais indicados pelas unidades requisitantes, conforme os endereços e horários previamente informados pela Administração.
O produto deverá atender às normas de qualidade, segurança, comercialização, transporte e fornecimento aplicáveis ao GLP, inclusive às exigências da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.
A solução busca garantir o atendimento das necessidades das unidades municipais, assegurar a continuidade das atividades institucionais e promover a utilização racional dos recursos públicos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A fornecedora deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) fornecer Gás Liquefeito de Petróleo – GLP acondicionado em botijão de 13 kg;
b) fornecer o produto sem cobrança pela aquisição de vasilhame pela Administração, mediante troca do recipiente vazio por outro abastecido;
c) comprovar, quando exigível, a regularidade e as autorizações necessárias para o exercício da atividade de comercialização e distribuição de GLP, conforme a legislação e as normas da ANP;

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

d) fornecer produto dentro das condições adequadas de qualidade, integridade e segurança;
e) observar as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao produto;
f) responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega do produto até os locais indicados pela Administração;
g) substituir, sem ônus adicional, os produtos ou recipientes recusados por desconformidade;
h) manter, durante a vigência dos instrumentos decorrentes da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
i) emitir Nota Fiscal correspondente aos fornecimentos efetivamente realizados;
j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, quando aplicáveis.

As exigências de habilitação e qualificação técnica deverão ser limitadas ao necessário para demonstrar a capacidade da empresa de executar o objeto, com observância da competitividade e da proporcionalidade.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas das Secretarias participantes, mediante requisição formal, respeitados os quantitativos máximos registrados para cada unidade.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade e a disponibilidade administrativa.

As solicitações deverão conter, no mínimo:

a) identificação da Secretaria requisitante;
b) quantidade de recargas solicitadas;
c) endereço e local de entrega;
d) identificação do servidor responsável pela solicitação;
e) data e horário da requisição;
f) demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

As solicitações deverão ser formalizadas por meio que permita seu registro e comprovação, inclusive por sistema eletrônico ou outro canal institucional admitido pela Administração, mantendo-se o respectivo comprovante nos controles da unidade requisitante.

5.2. Prazo de entrega

A fornecedora deverá realizar a entrega no prazo máximo de 02: 00 (duas) horas, contado do recebimento da requisição formal encaminhada pela Secretaria requisitante.
O prazo definitivo deverá ser uniformizado com o Estudo Técnico Preliminar e justificado pelo setor responsável, considerando os locais de entrega, a capacidade de atendimento dos fornecedores e os efeitos sobre a competitividade.
As entregas serão realizadas diretamente nas unidades indicadas pela Administração, conforme os endereços e horários informados na requisição ou em relação de locais anexa ao processo.
A fornecedora será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega do GLP, observadas as normas legais e de segurança aplicáveis.
Em caso de impossibilidade de atendimento dentro do prazo estabelecido, a fornecedora deverá comunicar imediatamente a unidade requisitante, apresentando justificativa, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

5.3. Locais e condições de entrega

As entregas ocorrerão nas unidades vinculadas às Secretarias participantes, nos endereços indicados nas respectivas requisições.
A relação completa dos locais de entrega, com endereço, unidade responsável e horário de recebimento, deverá integrar os documentos do procedimento antes da publicação do edital, de modo a permitir que os licitantes conheçam as condições logísticas do fornecimento. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas das unidades vinculadas à SEMOSP, SEMFA, SEMTAS, SEMEC e SEMUSA. As quantidades solicitadas serão acompanhadas individualmente, respeitando a estimativa consolidada e os limites dos instrumentos de contratação.
As unidades atendidas e os locais de entrega são:

SEMOSP — Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Nome da unidade: SEMOSP
Endereço completo: rua Francisco mendes Nery Nº1693
Dias e horários de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h.

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

SEMFA — Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
Nome da unidade: SEMFA /Sede Prefeitura
Endereço completo: Avenida Brasil nº892.
Dias e horários de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h.

SEMTAS — Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Nome da unidade: CRAS
Endereço completo: Rua Antônio Rodrigues de Souza nº
Dias e horários de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h.
Nome da unidade: Casa Acolhedora nº
Endereço completo: Rua Francisco Mendes de Souza
Dias e horários de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h.

SEMEC — Secretaria Municipal de Educação
Nome da unidade: Creche Municipal
Endereço completo: Rua Antônio Rodrigues de Souza nº1371
Dias e horários de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h
Nome da unidade: Escola M.Paulo Freire
Endereço completo: Rua Antônio Rodrigues de Souza nº1371
Dias e horários de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h

SEMUSA — Secretaria Municipal de Saúde
Nome da unidade: HOSPITAL
Endereço completo: Rua Francisco Mendes de Souza nº20.
Dias e horários de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h
Nome da unidade: UBS
Endereço completo: Maria Francisca Fontinelli nº00
Dias e horários de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h.
Não será exigida entrega centralizada no Almoxarifado Municipal quando a requisição indicar entrega diretamente na unidade requisitante.

5.4. Recebimento e substituição

O servidor responsável conferirá a quantidade e as condições aparentes de integridade, identificação, lacre e segurança dos recipientes, registrando a entrega. Produtos ou recipientes em desconformidade serão recusados e deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem custo adicional, conforme as condições definidas no Termo de Referência.

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

Durante a utilização, cada unidade manterá os recipientes em condições adequadas de guarda e manuseio e acompanhará seu consumo para programar novas solicitações. Os registros de entrega serão consolidados para controle dos quantitativos, fiscalização e pagamento dos fornecimentos efetivamente recebidos e aceitos.

Não integra o objeto a manutenção dos equipamentos das unidades municipais. Permanecem, contudo, as responsabilidades do fornecedor pela qualidade do produto, pela segurança dos recipientes entregues e pelo atendimento às ocorrências de defeitos ou desconformidades relacionadas ao fornecimento.

6. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pelo órgão gerenciador formalmente competente, observadas as disposições do art. 64 do Decreto Municipal nº 201/2023.

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo exercerá a função de órgão gerenciador, salvo delegação formal a outro órgão ou unidade administrativa, devendo o respectivo ato de delegação integrar os autos e fundamentar a identificação constante do edital e da Ata.

As Secretarias participantes serão responsáveis pelo acompanhamento de suas próprias requisições, pelo recebimento dos produtos, pelo controle dos quantitativos utilizados e pela comunicação de eventuais irregularidades ao órgão gerenciador e aos responsáveis pela fiscalização.

A Administração designará formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização dos instrumentos decorrentes da Ata, conforme as atribuições e competências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

Compete aos responsáveis pela fiscalização:

a) acompanhar a execução dos fornecimentos;
b) conferir as quantidades efetivamente entregues;
c) verificar a conformidade do produto com as especificações;
d) acompanhar os prazos de fornecimento;
e) registrar as requisições, entregas e ocorrências;
f) comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
g) solicitar as providências necessárias para correção de falhas;
h) atestar o recebimento dos produtos quando estiverem em conformidade;
i) verificar a documentação necessária à liquidação da despesa;
j) acompanhar o saldo dos quantitativos registrados e utilizados pela respectiva unidade.

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora pela execução do objeto.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada com base na quantidade efetivamente fornecida, recebida e aceita pela Administração, conforme as requisições emitidas pelas Secretarias participantes.
O pagamento será efetuado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e dos documentos exigidos, mediante conferência, liquidação da despesa e atesto pelo servidor responsável.
Não serão pagos:
a) produtos que não tenham sido efetivamente fornecidos;
b) produtos que não tenham sido solicitados pela Administração;
c) produtos recusados por desconformidade;
d) quantitativos superiores aos efetivamente entregues e aceitos.
O valor a ser pago corresponderá ao preço unitário registrado e contratado, multiplicado pela quantidade efetivamente fornecida e aceita.
Os prazos de liquidação e pagamento deverão ser expressamente definidos no edital e nos instrumentos decorrentes da Ata, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 201/2023.
O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando que o objeto será licitado em item único.
O fornecedor deverá comprovar o atendimento das condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidas no edital.
Deverá também atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis à comercialização, distribuição e fornecimento de GLP.
As exigências de qualificação técnica deverão ser pertinentes e proporcionais ao objeto, com justificativa nos autos quando houver requisito capaz de restringir a competitividade.
A habilitação dos fornecedores classificados para composição do cadastro de reserva será realizada conforme as regras do edital e a necessidade de convocação, observada a legislação aplicável.

9. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

9.1. Justificativa para adoção do SRP

A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na necessidade recorrente de aquisição de GLP pelas Secretarias participantes, na variação do consumo entre as unidades e na impossibilidade de determinar previamente o momento e a quantidade exata de cada fornecimento.
A utilização do sistema permite a realização de aquisições futuras e eventuais, de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, atendendo a mais de uma unidade administrativa e evitando a obrigação de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.
A justificativa observa as hipóteses previstas no art. 63, incisos II e III, do Decreto Municipal nº 201/2023.

9.2. Órgão gerenciador e órgãos participantes

O órgão gerenciador será a unidade administrativa competente nos termos do art. 64 do Decreto Municipal nº 201/2023, responsável pela condução do procedimento, administração da Ata de Registro de Preços e prática dos atos de gerenciamento.
A identificação definitiva do órgão gerenciador deverá observar a competência regulamentar e, caso a função seja exercida por órgão diverso daquele indicado no decreto municipal, deverá estar amparada por ato formal de delegação juntado aos autos.
São órgãos participantes da presente contratação:

a) Secretaria Municipal de Fazenda e Administração – SEMFA;
b) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;
c) Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;
d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;
e) Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Cada Secretaria participante será responsável por acompanhar sua demanda, emitir as requisições de fornecimento, fiscalizar as entregas realizadas em suas unidades e controlar os quantitativos utilizados.

9.3. Intenção de Registro de Preços – IRP

Deverá ser observada a disciplina da Intenção de Registro de Preços – IRP, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 65 do Decreto Municipal nº 201/2023.
A divulgação da intenção de registro de preços deverá ser comprovada nos autos ou, quando legalmente cabível, deverá ser apresentada justificativa formal e fundamentada para sua dispensa, conforme a regulamentação aplicável.

9.4. Do cadastro de reserva

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

9.4.1. Será formado cadastro de reserva para eventual convocação de outros fornecedores caso o adjudicatário não assine a ata ou ocorra o cancelamento de seu registro, observadas as hipóteses legais e regulamentares.
9.4.2. O cadastro constará de anexo à Ata de Registro de Preços e compreenderá os licitantes que aceitarem fornecer pelo preço do adjudicatário e aqueles que mantiverem suas propostas originais, conforme o art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 71 do Decreto Municipal nº 201/2023.
9.4.3. As convocações respeitarão a ordem de classificação, com preferência dos licitantes que aceitarem o preço do adjudicatário sobre aqueles que mantiverem suas propostas originais. A habilitação será verificada no momento da necessidade de convocação, observadas as regras de negociação e contratação previstas no edital.
9.4.4. A inclusão no cadastro não assegura direito à contratação nem amplia o quantitativo máximo previsto para o objeto.

9.5. Da formalização da Ata de Registro de Preços

Após a homologação do procedimento licitatório, será formalizada a Ata de Registro de Preços, contendo, no mínimo, o objeto, os preços registrados, as especificações, os quantitativos, os fornecedores, o órgão gerenciador, os órgãos participantes, o prazo de vigência e as condições de fornecimento.
A Ata deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 68 a 80 do Decreto Municipal nº 201/2023.
A assinatura da Ata não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade e o interesse público.

9.6. Da vigência e da prorrogação da Ata

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação de seu extrato no PNCP e na imprensa oficial municipal, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.
A prorrogação deverá ser formalizada por ato próprio, com indicação expressa do novo prazo e, quando cabível, dos quantitativos renovados, observando-se o art. 72 do Decreto Municipal nº 201/2023.

9.7. Da utilização dos quantitativos e do remanejamento

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

Os quantitativos registrados serão controlados pelo órgão gerenciador e pelas Secretarias participantes, observada a distribuição estabelecida na Ata.
Eventual remanejamento de quantitativos entre as Secretarias participantes deverá ser formalmente autorizado pelo órgão gerenciador, mediante justificativa e registro nos autos, sem ultrapassar o quantitativo total registrado.
Não serão admitidas alterações que resultem em ampliação indevida do quantitativo máximo registrado.

9.8. Da contratação decorrente da Ata

As contratações decorrentes da Ata serão realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante emissão de instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil admitido pela legislação.
Cada contratação deverá indicar a unidade requisitante, o quantitativo solicitado, o preço registrado, a dotação orçamentária correspondente e as condições de fornecimento.
A vigência dos instrumentos decorrentes será própria e deverá observar as condições estabelecidas no respectivo instrumento, na Ata e na legislação aplicável.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação deverá observar os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 69 do Decreto Municipal nº 201/2023.
O preço unitário estimado para a recarga de GLP de 13 kg será de R$ 141,67 (cento e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), conforme pesquisa de preços e mapa de formação de preços atualizados e juntados aos autos.
Para o quantitativo máximo estimado de 232 (duzentas e trinta e duas) recargas, o valor total estimado será de R$ 32.867,44 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
A memória de cálculo, as referências de mercado, a metodologia utilizada e os documentos de suporte deverão integrar o processo administrativo, com identificação e assinatura do responsável pela pesquisa.
O valor estimado possui caráter referencial para o procedimento licitatório, sendo os preços efetivamente registrados aqueles resultantes da disputa e da homologação do certame.
A estimativa não será considerada sigilosa, permanecendo disponível para consulta nos termos da legislação aplicável.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida no momento da efetiva contratação ou emissão do instrumento correspondente, conforme o art. 69, § 6º, do Decreto Municipal nº 201/2023.
Cada Secretaria participante deverá providenciar, antes da realização de sua aquisição, a indicação da dotação orçamentária, da fonte de recursos, da classificação funcional programática e da natureza da despesa correspondente.

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

A despesa será enquadrada no elemento 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, observada a confirmação pela unidade responsável pelo orçamento e a disponibilidade orçamentária e financeira.

A realização de cada aquisição ficará condicionada à existência de recursos orçamentários suficientes e à observância das normas de execução da despesa pública.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

Constituem obrigações da fornecedora:

a) fornecer o objeto de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços;

b) cumprir os prazos e condições estabelecidos para o fornecimento;

c) responsabilizar-se pela qualidade, integridade e segurança do produto;

d) responsabilizar-se pelo transporte e entrega do produto nos locais indicados pela Administração;

e) substituir, sem ônus adicional, os produtos recusados pela Administração;

f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório durante a execução das contratações decorrentes da Ata;

g) cumprir as normas legais, técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto;

h) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade;

i) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do fornecimento;

j) emitir a documentação fiscal correspondente aos fornecimentos efetivamente realizados;

k) atender às solicitações e determinações da fiscalização;

l) cumprir as demais obrigações previstas no edital, na Ata e nos instrumentos decorrentes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração:

a) fornecer as informações necessárias à execução do objeto;

b) formalizar as solicitações de fornecimento;

c) indicar os locais de entrega;

d) acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos;

e) conferir os produtos entregues;

f) comunicar à fornecedora eventuais irregularidades verificadas;

g) rejeitar produtos que estejam em desacordo com as especificações;

h) exigir a substituição dos produtos recusados;

i) controlar os quantitativos utilizados por cada Secretaria participante;

j) efetuar o pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, observadas as condições estabelecidas nos instrumentos correspondentes;

k) providenciar a indicação da dotação orçamentária antes de cada contratação;

l) comunicar ao órgão gerenciador eventuais ocorrências que possam afetar a Ata de Registro de Preços.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

O descumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

Conforme a natureza e a gravidade da conduta, poderão ser aplicadas, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das sanções observará a proporcionalidade, a razoabilidade e os critérios estabelecidos na legislação e no instrumento convocatório.

As hipóteses e os procedimentos de cancelamento do registro do fornecedor e da Ata deverão observar os arts. 78 a 80 do Decreto Municipal nº 201/2023, assegurados a notificação, o contraditório e a ampla defesa.

15. DA EXTINÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 78 a 80 do Decreto Municipal nº 201/2023.

O procedimento deverá ser formalizado pelo órgão competente, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

A extinção dos instrumentos contratuais decorrentes da Ata observará as hipóteses e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas respectivas cláusulas contratuais.

O cancelamento do registro de preços não afasta a responsabilidade da fornecedora pelas obrigações já constituídas, pelos fornecimentos realizados ou pelos danos eventualmente causados à Administração.

16. DA SUSTENTABILIDADE E DOS ASPECTOS AMBIENTAIS

A fornecedora deverá observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis à comercialização, transporte, armazenamento e fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.

Deverão ser observadas as normas aplicáveis ao transporte e manuseio do produto, especialmente aquelas relacionadas à segurança e à prevenção de acidentes.

Considerando que a Administração já dispõe de vasilhames, o fornecimento ocorrerá mediante troca dos recipientes vazios por outros abastecidos, sem aquisição de novos recipientes.

Os recipientes que necessitem de avaliação, requalificação ou inutilização deverão receber a destinação adequada, conforme a regulamentação aplicável ao setor.

A Administração deverá promover o uso racional do produto e evitar o armazenamento desnecessário de quantidades superiores às necessidades das unidades municipais.

17. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de um único tipo de produto, qual seja, GLP acondicionado em botijão de 13 kg, não se mostra tecnicamente necessária a divisão em diferentes itens.

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

A reunião das demandas das Secretarias Municipais participantes em item único permite a consolidação das necessidades, a simplificação dos procedimentos administrativos e a organização do fornecimento.
A adoção de item único não impede que as entregas sejam realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades de cada Secretaria, respeitados os quantitativos máximos registrados.
A opção deverá ser compatível com as condições de mercado e com a competitividade do certame, buscando assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

18. DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

O edital, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos decorrentes deverão ser divulgados nos meios oficiais aplicáveis, observados os arts. 54 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.
A Ata de Registro de Preços deverá ter seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na imprensa oficial municipal, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 201/2023.
Deverão ser mantidas disponíveis as informações relativas aos fornecedores, preços registrados, quantitativos e demais condições da Ata, observadas as normas de transparência e acesso à informação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos, o edital, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos decorrentes da contratação.
A contratação será realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 201/2023.
O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante requisições das Secretarias participantes, de acordo com as necessidades efetivas da Administração e respeitados os quantitativos máximos registrados.
Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
A contratação deverá observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia, competitividade, transparência, interesse público e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Pimenteiras do Oeste, 19 de novembro de 2026.

Elaborado por
Vanderlúcia dos Santos Silva

Assinatura do Interessado:

Rodrigo Sordi Moreira
CARGO
Dec. 41/2020

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINARNº. 10/2026
DATA DE ELABORAÇÃO: 17/11/2026

1 Descrição da necessidade da contratação

As unidades municipais utilizam Gás Liquefeito de Petróleo — GLP, conhecido como gás de cozinha, como insumo necessário ao preparo de alimentos e bebidas e ao funcionamento de cozinhas e copas. A demanda consolidada compreende o preparo da alimentação destinada aos alunos da rede municipal de ensino, de refeições e lanches nas unidades socioassistenciais e de alimentos e bebidas de apoio aos servidores e às atividades das unidades administrativas e de saúde.

A falta do insumo poderá interromper o preparo da alimentação escolar, prejudicando o atendimento aos alunos; comprometer as atividades socioassistenciais que dependem de cozinhas, inclusive cursos e oficinas; e afetar as rotinas de copa e apoio às equipes de servidores. Esses impactos demonstram a necessidade de planejar o abastecimento conforme o consumo e as atividades de cada unidade.

O problema a resolver é assegurar a disponibilidade regular de GLP durante o período de atendimento, prevenindo interrupções e evitando aquisições excessivas. A contratação deverá considerar os saldos e a cobertura dos instrumentos vigentes, permitindo a transição para o novo fornecimento sem duplicidade no atendimento da mesma demanda.

Unidade	Uso informado no DFD	DFD de referência
SEMFA	Copas e apoio administrativo da Prefeitura	31/2026 — (ID 354408)
SEMOSP	Copas e apoio às atividades administrativas e operacionais	25/2026 — (ID 354578)
SEMTAS	Preparo de alimentos e atividades das unidades socioassistenciais	21 /2026 — (ID 354965)
SEMEC	Preparo da alimentação nas cozinhas escolares	27/2026 — (ID 354799)
SEMUSA	Copas e apoio às unidades de saúde	/2026 — (ID 355281)

2 Previsão no Plano de Contratações Anual

A aquisição de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo — GLP de 13 kg já estava prevista nos Planos de Contratações Anuais de 2026 da SEMFA, SEMOSP, SEMTAS e SEMUSA, conforme os registros abaixo.

SEMOSP — Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Ação:2001.
Unidade: 020400 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 26.782.0005.2023.0000 - Manutenção e Conservação Vias Públicas e Estradas
Classificação:33.90.30 Material de consumo.

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

SEMTAS — Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Ação:2001
Unidade: 020801 - Fundo Municipal de Assistencial Social
Funcional: 08.244.0003.2008.0000 - Bloco de Proteção Social Básica
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SEMUSA — Secretaria Municipal de Saúde
Ação:1001
Unidade: 020600 - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0008.2046.0000 - Manutenção das Atividades do HPP
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Quanto à SEMFA e à Secretaria Municipal de Educação, a demanda não estava expressamente prevista nos respectivos planos, tendo sido realizadas alterações para sua inclusão.

SEMFA — Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
Ação:2001
Unidade: 020300 - Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
Funcional: 04.122.0003.2168.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Classificação: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.
ID da alteração: (ID 343920)
ID do comprovante de publicação: ID (ID 7643)

SEMEC — Secretaria Municipal de Educação
Ação:2001
Unidade: 020501 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional: 12.361.0006.2001.0000 - Apoio as Atividades Administrativas do Gabinete e demais órgãos Administrativos
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
ID da alteração: (ID 344184)
ID do comprovante de publicação: (ID 7691)

Unidade	Registro informado	Conferência necessária
SEMFA	(ID 343920) — alteração	Confirmada a previsão do item GLP 13 kg no PCA e a respectiva publicação do plano.
SEMEC	(ID 344184) — alteração	Confirmada a previsão do item GLP 13 kg no PCA e a respectiva publicação do plano.
SEMOSP	(ID 340877)	Confirmada a previsão do item GLP 13 kg no PCA e a respectiva publicação do plano.
SEMTAS	(ID 341980)	Confirmada a previsão do item GLP 13 kg no PCA e a respectiva publicação do plano.

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

Unidade	Registro informado	Conferência necessária
SEMUSA	(ID 341985)	Confirmada a previsão do item GLP 13 kg no PCA e a respectiva publicação do plano.

3 Requisitos mínimos da solução

A solução deverá assegurar o fornecimento de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo — GLP de 13 kg, compatíveis com os equipamentos utilizados nas cozinhas e copas das unidades municipais. Considerando que a Administração já dispõe de vasilhames, o fornecimento ocorrerá mediante troca do recipiente vazio por outro abastecido, sem aquisição adicional de recipientes.

O produto deverá ser entregue em recipiente apropriado, identificado, lacrado e em condições adequadas de conservação e segurança, observadas as normas aplicáveis ao GLP envasado. O fornecedor deverá possuir autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP para o exercício da atividade correspondente ao fornecimento e observar as exigências legais de transporte e comercialização.

O abastecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades das unidades, com transporte e entrega incluídos no preço. A solução deverá permitir atendimento diretamente nos locais de utilização, evitando deslocamentos de servidores para retirada do produto e assegurando seu transporte em condições adequadas.

Estabelece-se como requisito de desempenho a entrega ocorrer em imediato após a solicitação (requisição e através de hamail) da secretaria. A necessidade de reposição rápida decorre do impacto que o esgotamento do GLP durante o uso pode causar ao preparo da alimentação escolar, das refeições e dos lanches nas unidades socioassistenciais e às demais atividades que dependem do insumo, especialmente nos horários programados para atendimento.

A adoção desse prazo deverá ser sustentada pela identificação dos locais e horários de entrega e pela verificação da capacidade de atendimento dos fornecedores consultados, cujos documentos deverão integrar o estudo. Essa avaliação deverá demonstrar que o requisito é necessário e viável, considerando seus efeitos sobre os preços e a competitividade.

A solução deverá contemplar a substituição de produto ou recipiente entregue em desconformidade, preservando a segurança e a continuidade do abastecimento. As condições de troca, os registros das solicitações e os procedimentos de conferência serão detalhados no Termo de Referência a partir dos requisitos estabelecidos neste estudo.

Não será exigida marca específica do GLP ou dos recipientes. Eventuais requisitos adicionais deverão ser justificados por sua necessidade para o atendimento da demanda, evitando exigências desproporcionais ou sem relação com o objeto.

4 Estimativa das quantidades e memória de cálculo

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

A estimativa foi elaborada a partir dos quantitativos previstos nos Documentos de Formalização da Demanda dos processos anteriores, referentes ao período de 12 meses, e da avaliação das necessidades atuais de cada Secretaria requisitante.
O consumo de GLP varia conforme o mês, a frequência e o tempo de utilização das cozinhas e copas e as atividades desenvolvidas pelas unidades. Por essa razão, adotou-se o horizonte anual como referência, sem pressupor consumo uniforme em cada mês.
A memória de cálculo corresponde à consolidação das estimativas anuais informadas pelas Secretarias:

Secretaria	Período de referência	Quantidade estimada
SEMOSP	12 meses	40 cargas
SEMFA	12 meses	12 cargas
SEMTAS	12 meses	50 cargas
SEMEC	12 meses	80 cargas
SEMUSA	12 meses	50 cargas
Total	**12 meses**	**232 cargas**

Memória de cálculo do quantitativo consolidado:
40 + 12 + 50 + 80 + 50 = **232 cargas de GLP de 13 kg**.

Secretaria	Processo anterior	ID do DFD anterior	Confirmação da estimativa ou justificativa do ajuste
SEMOSP	906/2026	(ID 340229)	Quantitativo de 40 cargas conforme demanda informada pela Secretaria, mantido para o planejamento de 12 meses.
SEMFA	999/2025	(ID 276401)	Quantitativo de 12 cargas, considerando o histórico de aquisição e a estimativa atual de consumo da Secretaria.
SEMTAS	969/2025	I(ID 274654)	Quantitativo de 50 cargas conforme demanda informada pela Secretaria, mantido para o planejamento de 12 meses.
SEMEC	Não possui DFD anterior específico	Não se aplica	Quantitativo de 80 cargas definido com base na demanda atual da SEMEC, formalizada no DFD nº 27/2026, considerando as necessidades de abastecimento

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

			das cozinhas escolares para o período de 12 meses.
SEMUSA	900/2025	(ID 272842)	Quantitativo de 50 cargas conforme demanda informada pela Secretaria, mantido para o planejamento de 12 meses.

Os quantitativos foram definidos com base nas demandas informadas pelas Secretarias requisitantes para o período de 12 meses, considerando a variação do consumo conforme as atividades e o tempo de utilização do GLP em cada unidade.
O total de 232 cargas corresponde à estimativa máxima da demanda para esse período, não representando consumo certo ou uniforme. O fornecimento deverá acompanhar as necessidades efetivas das unidades.
A consolidação das demandas permite avaliar eventual economia de escala, mantendo-se o controle individualizado dos quantitativos destinados a cada Secretaria.

5 Levantamento de mercado

Ao pesquisar as alternativas disponíveis no mercado para atender às necessidades das Secretarias Municipais quanto ao preparo de alimentos e bebidas nas cozinhas e copas, foram consideradas as possibilidades de fornecimento de gás compatíveis com os equipamentos e a estrutura existentes. A comparação contempla as condições de atendimento, os custos e as providências necessárias à implementação de cada alternativa, conforme o quadro abaixo.

Alternativa	Aspecto técnico a verificar	Aspecto econômico a verificar
GLP P13 mediante troca de recipientes, sem compra de novos vasilhames	Compatibilidade com os equipamentos e suficiência dos recipientes existentes	Preço da carga entregue, logística e ausência de compra de recipientes
GLP P13 com aquisição de novos recipientes	Necessidade de novas unidades ou substituição de recipientes inadequados	Preço das cargas mais custo dos vasilhames necessários
Outras formas de abastecimento ou energia, se viáveis nas unidades	Necessidade de adaptação de instalações e equipamentos e condições de segurança	Investimento de adaptação, consumo, operação e prazo de implantação

Considerando que as unidades municipais já dispõem de vasilhames e equipamentos compatíveis com o uso de GLP de 13 kg, a alternativa que atende à necessidade é o fornecimento das cargas mediante troca do botijão vazio por outro abastecido, sem aquisição de novos recipientes.

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

A aquisição de vasilhames adicionais não se mostra necessária diante da disponibilidade dos recipientes existentes. As alternativas que dependam de novas instalações ou da substituição de equipamentos implicariam custos adicionais de adaptação, sem necessidade identificada que justifique esse investimento.
Assim, a solução escolhida é o fornecimento de cargas de GLP de 13 kg, aproveitando a estrutura disponível nas unidades e evitando despesas adicionais com recipientes e adaptações.
Quanto à forma de aquisição, propõe-se a realização de pregão eletrônico, considerando que as cargas de GLP de 13 kg constituem bem comum, com características usuais de mercado.
Propõe-se, ainda, a adoção do Sistema de Registro de Preços, pois o consumo varia entre os meses conforme as atividades e o tempo de utilização nas unidades. Embora tenha sido estimada a demanda máxima de 232 cargas para 12 meses, não é possível determinar antecipadamente a quantidade exata necessária em cada solicitação.
O Município já utiliza essa forma de contratação para o objeto. Além disso, o presente planejamento reúne demandas de diferentes Secretarias para o mesmo produto, permitindo sua aquisição conjunta e o fornecimento parcelado conforme as necessidades de cada unidade.
Essas características fundamentam a adoção do sistema pela conveniência de entregas parceladas e pelo atendimento a mais de um órgão municipal, conforme o art. 63, incisos II e III, do Decreto Municipal nº 201/2023. As aquisições ocorrerão conforme a necessidade efetiva, sem obrigação de contratação integral do quantitativo estimado.

6 Estimativa do valor da contratação

Para a estimativa preliminar do valor, foi realizada pesquisa mediante consulta à proposta final de fornecedor do Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Licitatório nº 042/2026, do Município de Cerejeiras/RO, e cotação junto a fornecedor, conforme documentos reunidos no (ID 340239).
As referências consultadas apresentam os seguintes preços unitários para cargas de GLP de 13 kg:

Fonte da pesquisa	Preço por carga
Proposta final do Pregão Eletrônico nº 006/2026 — Cerejeiras/RO	R$ 136,30
Cotação do fornecedor	R$ 135,00

A estimativa preliminar foi calculada pela média aritmética dos preços unitários:
(R$ 136,30 + R$ 135,00) ÷ 2 = R$ 135,65 por carga.
Aplicando-se esse valor à demanda máxima estimada de 232 cargas:
232 × R$ 135,65 = R$ 31.470,80.
O valor unitário preliminar estimado é de R$ 135,65 (cento e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) por carga de GLP de 13 kg. Para o quantitativo máximo

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

estimado de 232 cargas, o valor total é de R$ 31.470,80 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos).
Não será atribuído caráter sigiloso à estimativa, permanecendo os preços referenciais, a memória de cálculo e os documentos de suporte disponíveis para acesso público.

7 Descrição da solução como um todo

A solução consiste no fornecimento de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo — GLP de 13 kg, destinado ao preparo de alimentos e bebidas nas cozinhas e copas das unidades municipais. Considerando que a Administração já dispõe dos vasilhames, o abastecimento ocorrerá mediante troca do botijão vazio por outro abastecido, sem aquisição de novos recipientes.
O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas das unidades vinculadas à SEMOSP, SEMFA, SEMTAS, SEMEC e SEMUSA. As quantidades solicitadas serão acompanhadas individualmente, respeitando a estimativa consolidada e os limites dos instrumentos de contratação.
As unidades atendidas e os locais de entrega são:

SEMOSP — Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Nome da unidade: SEMOSP
Endereço completo: rua Francisco mendes Nery Nº1693
Dias e horários de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h.

SEMFA — Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
Nome da unidade: SEMFA /Sede Prefeitura
Endereço completo: Avenida Brasil nº892.
Dias e horários de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h.

SEMTAS — Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Nome da unidade: CRAS
Endereço completo: Rua Antônio Rodrigues de Souza nº
Dias e horários de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h.
Nome da unidade: Casa Acolhedora nº
Endereço completo: Rua Francisco Mendes de Souza
Dias e horários de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h.

SEMEC — Secretaria Municipal de Educação
Nome da unidade: Creche Municipal
Endereço completo: Rua Antônio Rodrigues de Souza nº1371
Dias e horários de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h
Nome da unidade: Escola M.Paulo Freire
Endereço completo: Rua Antônio Rodrigues de Souza nº1371
Dias e horários de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h

SEMUSA — Secretaria Municipal de Saúde
Nome da unidade: HOSPITAL
Endereço completo: Rua Francisco Mendes de Souza nº20.
Dias e horários de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

Nome da unidade: UBS
Endereço completo: Maria Francisca Fontinelli nº00
Dias e horários de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h.

Identificada a necessidade de reposição, o servidor autorizado encaminhará a solicitação ao fornecedor, informando a quantidade, o local de entrega e o responsável pelo recebimento. A solicitação e sua confirmação pelo fornecedor serão registradas, permitindo comprovar o início da contagem do prazo de atendimento.

A entrega deverá ocorrer em imediato após a solicitação (requisição e através de hamail) da secretaria, nos locais e horários definidos, para evitar interrupções nas atividades que dependem do GLP. O transporte, o carregamento e o descarregamento serão de responsabilidade do fornecedor e estarão incluídos no preço.
Os botijões serão entregues diretamente nas unidades consumidoras, onde ocorrerá a troca do recipiente vazio pelo abastecido, sem passagem pelo Almoxarifado Municipal. Essa organização evita transporte intermediário pela Administração e permite a reposição no local de utilização.
O servidor responsável conferirá a quantidade e as condições aparentes de integridade, identificação, lacre e segurança dos recipientes, registrando a entrega. Produtos ou recipientes em desconformidade serão recusados e deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem custo adicional, conforme as condições definidas no Termo de Referência.
Durante a utilização, cada unidade manterá os recipientes em condições adequadas de guarda e manuseio e acompanhará seu consumo para programar novas solicitações. Os registros de entrega serão consolidados para controle dos quantitativos, fiscalização e pagamento dos fornecimentos efetivamente recebidos e aceitos.
Não integra o objeto a manutenção dos equipamentos das unidades municipais. Permanecem, contudo, as responsabilidades do fornecedor pela qualidade do produto, pela segurança dos recipientes entregues e pelo atendimento às ocorrências de defeitos ou desconformidades relacionadas ao fornecimento.

8 Justificativa para o Parcelamento ou não da Contratação

O objeto consiste no fornecimento de um único tipo de produto: carga de GLP de 13 kg, sem aquisição de vasilhames. Embora as demandas sejam provenientes de diferentes Secretarias, apresentam características comuns que permitem sua consolidação em item único.
Propõe-se não dividir os quantitativos em lotes por Secretaria, considerando que o fornecimento conjunto permite organizar o abastecimento sob condições uniformes, simplificar a gestão e o controle das solicitações e aproveitar eventual economia de escala. A divisão por unidade não altera as características do produto e pode fragmentar os quantitativos sem benefício correspondente.
Considerando os fornecedores identificados na pesquisa de mercado e sua capacidade de atendimento às condições previstas, a consolidação das demandas não restringe a competitividade e permite a participação de diferentes empresas do ramo. A divisão dos quantitativos por Secretaria não apresenta vantagem técnica ou econômica que justifique a formação de lotes distintos.

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

A contratação conjunta favorece a organização do abastecimento, simplifica a gestão e o controle do fornecimento e permite aproveitar eventual economia de escala, preservando o acompanhamento individualizado das demandas.
Assim, a licitação será estruturada em lote único, composto por um único item, correspondente ao fornecimento estimado de 232 cargas de GLP de 13 kg, sem aquisição de vasilhames.

9 Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se assegurar o abastecimento regular de GLP nas unidades municipais, evitando interrupções no preparo da alimentação escolar, nas atividades socioa ssistenciais e nas rotinas de apoio aos servidores.
Em termos de economicidade, a consolidação das demandas permite buscar condições mais vantajosas de fornecimento e eventual economia de escala. As entregas conforme a necessidade favorece o controle do consumo e das despesas, evitando aquisições e armazenamento excessivos.
Quanto aos recursos humanos, o procedimento conjunto reduz a repetição de atividades de planejamento e seleção de fornecedores. A entrega diretamente nas unidades evita deslocamentos de servidores para retirada e transporte dos botijões, permitindo sua dedicação às atividades institucionais.
Quanto aos recursos materiais, serão aproveitados os vasilhames e equipamentos existentes, sem despesas adicionais com novos recipientes ou adaptações desnecessárias.
Quanto aos recursos financeiros, os registros individualizados das entregas permitirão acompanhar a utilização dos quantitativos e vincular os pagamentos aos fornecimentos efetivamente recebidos e aceitos.

10 Providências prévias à celebração do contrato

Considerando que as unidades municipais já utilizam GLP e dispõem de vasilhames e equipamentos compatíveis, não se identificam necessidades de novas instalações ou adaptações para implementação da solução.
Não se prevê capacitação técnica especializada, sem prejuízo da orientação dos servidores responsáveis quanto à conferência das entregas, ao registro dos quantitativos e à comunicação de desconformidades.
Antes do início da execução, deverão estar definidos os responsáveis pelas solicitações, pelo recebimento, pela gestão e pela fiscalização, bem como os procedimentos de registro e controle do fornecimento.

11 Contratações correlatas e interdependentes

A solução possui execução autônoma, não dependendo de contratação adicional para atender à necessidade identificada, considerando que as unidades já dispõem dos vasilhames, equipamentos e instalações necessários ao uso do GLP.

12 Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os impactos ambientais relacionados à solução decorrem principalmente do consumo de combustível, das emissões associadas à sua utilização e ao transporte e de eventuais vazamentos ou destinação inadequada de recipientes.
Como medidas mitigadoras, as unidades deverão promover o uso racional do GLP, acompanhar o consumo e solicitar reposições conforme a necessidade, evitando

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

desperdícios e armazenamento excessivo. Deverão também observar as condições adequadas de guarda e utilização dos botijões e comunicar eventuais desconformidades.
O fornecedor deverá cumprir as normas aplicáveis ao transporte e à comercialização do produto, entregando recipientes em condições adequadas de integridade e segurança. Os recipientes vazios serão recolhidos na troca por botijões abastecidos, mantendo sua circulação na cadeia de fornecimento.
Os recipientes que necessitem de avaliação, requalificação ou inutilização deverão ser encaminhados pelo fornecedor aos agentes responsáveis, conforme a regulamentação da ANP, evitando descarte inadequado pela Administração.
Não se prevê aquisição de equipamentos consumidores de energia nesta contratação. A eficiência no uso dos recursos será promovida pelo aproveitamento dos vasilhames existentes e pela utilização adequada dos equipamentos das unidades, sem prejuízo das medidas de conservação necessárias.

13 Posicionamento conclusivo

Considerando a necessidade identificada, os requisitos estabelecidos, as alternativas avaliadas e as estimativas de quantidade e valor, conclui-se pela adequação da contratação para fornecimento de cargas de GLP de 13 kg, sem aquisição de novos vasilhames, mediante troca dos recipientes vazios por outros abastecidos.
A solução aproveita os equipamentos e recipientes existentes e permite o abastecimento parcelado das unidades, conforme suas necessidades, contribuindo para a continuidade da alimentação escolar, das atividades socioassistenciais e das rotinas de apoio administrativo e de saúde.
Conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da solução, propondo-se pregão eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, em lote único composto por um item, com quantitativo máximo estimado de 232 cargas para 12 meses.
O presente estudo subsidiará a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos da contratação, que deverão refletir as condições aqui fundamentadas.
O Estudo Técnico Preliminar possui caráter público, não sendo classificado como sigiloso, em observância ao princípio da publicidade e à Lei nº 12.527/2011 — Lei de Acesso à Informação. Não será atribuído sigilo à estimativa de valor nem aos documentos que lhe dão suporte.

Pimenteiras do Oeste,17 de novembro de 2026

Elaborado por: Vanderlúcia dos Santos Silva
Aprovado por: Antonio Marcos Pires

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

ANÁLISE DE RISCO

Processo Administrativo: nº 970/2026
Objeto: fornecimento de cargas de GLP de 13 kg, sem aquisição de vasilhames, para atendimento das Secretarias Municipais.
ETP de referência: nº 9/GAB/2026, versão revisada .
Data da análise: 18/11/2026.

1 Finalidade e metodologia

A presente análise identifica os riscos relacionados à solução definida no ETP e as medidas destinadas a prevenir ou reduzir seus efeitos, observando o Decreto Municipal nº 209/2023.
A probabilidade será classificada como rara, pouco provável, provável, muito provável ou praticamente certa. O impacto será classificado como muito baixo, baixo, médio, alto ou muito alto.
As avaliações propostas abaixo deverão ser confirmadas pelos responsáveis pelo planejamento, considerando os registros de consumo, as condições das unidades e as informações dos fornecedores. A prioridade de tratamento será definida após essa validação.

2 Riscos identificados

Risco 1 — Quantitativo incompatível com a demanda
Causa: utilização dos DFDs anteriores como referência, sem confirmação da suficiência das quantidades e das mudanças nas atividades das unidades.
Consequências: insuficiência de cargas, interrupção do abastecimento ou estimativa excessiva.
Probabilidade proposta: provável
Impacto proposto: alto

Justificativa: o consumo varia entre os meses e as estimativas dependem da confirmação pelas Secretarias.
Medidas preventivas: conferir a memória de cálculo de cada Secretaria; confirmar a adequação das quantidades ao período de 12 meses; identificar alterações no atendimento e acompanhar os saldos dos instrumentos vigentes.
Medidas de contingência: revisar as estimativas antes da publicação, se constatada divergência; durante a execução, avaliar providências legais de reposição diante de insuficiência, sem presumir possibilidade de aumento dos quantitativos da ata.
Responsáveis: setor de planejamento e responsáveis pelas demandas das Secretarias.

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

Risco 2 — Preço preliminar incompatível com as condições efetivas de entrega

Causa: referências de preço com quantidades, locais ou prazos diferentes daqueles exigidos na contratação.
Consequências: orçamento inadequado, ausência de propostas aceitáveis ou contratação em condições desvantajosas.
Probabilidade proposta: provável
Impacto proposto: alto

Justificativa: a estimativa preliminar utiliza duas referências e ainda precisa ser consolidada considerando entrega direta nas unidades e atendimento em uma hora.
Medidas preventivas: realizar pesquisa consolidada com descrição completa do fornecimento; conferir frete, locais, horários e prazo; justificar o método e registrar a memória de cálculo e a análise dos preços.
Medidas de contingência: corrigir ou atualizar a pesquisa e compatibilizar os valores dos documentos antes do prosseguimento.
Responsáveis: setor responsável pela pesquisa de preços, com apoio do planejamento.

Risco 3 — Prazo de uma hora inviável ou restritivo à competição

Causa: fixação do prazo sem comprovação da capacidade de atendimento aos diferentes endereços e horários.
Consequências: redução da participação de fornecedores, aumento de preços, licitação deserta ou fracassada e atrasos no abastecimento.
Probabilidade proposta: provável
Impacto proposto: alto
Justificativa: o atendimento depende da distância, dos horários e da disponibilidade logística dos fornecedores.
Medidas preventivas: identificar todos os locais e horários; consultar fornecedores sobre a capacidade de atendimento; documentar a necessidade do prazo e avaliar seus efeitos sobre a competição e os custos.
Medidas de contingência: reavaliar o requisito antes da publicação, caso sua viabilidade não seja demonstrada, e atualizar o ETP, o TR e a pesquisa de preços.
Responsáveis: setor de planejamento, Secretarias requisitantes e setor de pesquisa de preços.

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

Risco 4 — Falha na transição entre o fornecimento atual e o novo

Causa: programação sem identificação dos instrumentos vigentes, saldos e datas de cobertura.
Consequências: desabastecimento ou duplicidade de solicitações para a mesma necessidade.
Probabilidade proposta: provável
Impacto proposto: alto

Justificativa: os DFDs mencionam contratações vigentes, cuja situação deverá ser considerada na programação.
Medidas preventivas: levantar vigências e saldos; distinguir atas e contratos; definir o início do novo atendimento por Secretaria e acompanhar os prazos do procedimento.
Medidas de contingência: revisar a programação e avaliar tempestivamente as medidas legais necessárias à continuidade do abastecimento.
Responsáveis: planejamento e responsáveis pelo acompanhamento das contratações vigentes.

Risco 5 — Recebimento de produto ou recipiente em desconformidade

Causa: falhas na conferência das cargas, na integridade dos recipientes ou no transporte.
Consequências: recebimento inadequado, vazamento, risco aos usuários e às instalações ou interrupção das atividades.
Probabilidade proposta: pouco provável
Impacto proposto: muito alto

Justificativa: embora o produto seja padronizado, eventuais falhas de segurança podem produzir consequências graves.
Medidas preventivas: verificar a regularidade da atividade do fornecedor; estabelecer requisitos de segurança; orientar os responsáveis pelo recebimento e conferir quantidade, identificação, lacre e condições aparentes dos recipientes.
Medidas de contingência: recusar o recebimento, solicitar substituição e registrar a ocorrência. Diante de suspeita de vazamento ou risco, seguir os procedimentos de segurança da unidade e acionar os responsáveis competentes.
Responsáveis: servidor responsável pelo recebimento, fiscal e fornecedor.

Risco 6 — Perda de controle das entregas descentralizadas

Causa: solicitações e entregas em diferentes unidades sem registro e consolidação.
Consequências: divergências de saldo, pedidos duplicados, fornecimento sem autorização ou pagamento de quantidades não recebidas.
Probabilidade proposta: provável

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

Impacto proposto: alto
Justificativa: a entrega direta exige controle individualizado e comunicação entre as unidades e a gestão contratual.
Medidas preventivas: identificar servidores autorizados; registrar solicitações e confirmação do fornecedor; conferir entregas e notas fiscais; consolidar os quantitativos por Secretaria antes da liquidação.
Medidas de contingência: apurar divergências, corrigir registros e documentos e suspender o processamento da parcela não comprovada até sua regularização.
Responsáveis: responsáveis pelas solicitações e recebimento, gestor, fiscais e setor de liquidação.

3 Plano de tratamento e acompanhamento

Risco	Providência a implementar	Prazo ou marco	Responsável nominal
1	Validar quantidades e documentos de suporte	Antes da consolidação do TR	Responsável pela elaboração do ETP, indicado pela unidade requisitante.
2	Consolidar e justificar a pesquisa de preços	Antes da aprovação do orçamento	Setor de Compras / responsável pela pesquisa de preços.
3	Demonstrar necessidade e viabilidade do prazo	Antes da consolidação do TR	Responsável pela elaboração do ETP, indicado pela unidade requisitante.
4	Definir programação da transição	Antes do início do novo fornecimento	Gestor do contrato, a ser designado pela Administração.
5	Organizar conferência e procedimentos de segurança	Antes do início da execução	Fiscal do contrato, a ser designado pela Administração.
6	Implantar registros e controle das entregas	Antes da primeira solicitação	Fiscal do contrato, a ser designado pela Administração.

Os responsáveis deverão avaliar a viabilidade técnica, os custos, a tempestividade e os efeitos das medidas propostas, registrar as respostas escolhidas e acompanhar sua implementação.

4 Conclusão e atualização

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

Os riscos identificados deverão ser tratados durante a continuidade do planejamento e acompanhados nas etapas posteriores. As classificações serão confirmadas ou ajustadas pelos agentes responsáveis, com registro das informações que fundamentam a avaliação. O Mapa de Riscos será atualizado ao final da elaboração do Termo de Referência, após a seleção do fornecedor e após eventos relevantes durante a gestão contratual, conforme o art. 2º, § 8º, do Decreto Municipal nº 209/2023.

Elaborado por: Vanderlúcia dos Santos Silva
Aprovado por: Antonio Marcos Pires

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº - SRP 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 970/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____,____ de _____ de _____.

_____
Representante Legal

ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 970/2026

Observação: Aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal,** será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2o A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES - CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação".

1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

1.1. A empresa vencedora do Pregão deverá anexar no sitio eletrônico https://www.licitanet.com.br/, até duas (02) horas após o encerramento da disputa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, e as documentações de habilitação descritas no subitem 1.2., sendo que somente em casos excepcionais e devidamente justificado será permitido o envio dos mesmos pelos e-mails: **pregoaria@pimenteirasdooeste.ro.gov.br ou cplpimenteiras@gmail.com**

Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

1.2. HABILITAÇÃO:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);
Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);
Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (ver modelo conforme **Anexo II**)
Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme **Anexo VII**);
Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. Conforme modelo anexo VI.
Declaração de Inexistência de Servidores Públicos do Quadro de Pessoal, conforme **Anexo**

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

VIII
Declaração de Inidoneidade conforme modelo constante do **Anexo IX**
Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu produtos/serviços.
Balanço Patrimonial em conformidade com o artigo 69 da Lei 14.133/2021

1.3. Balanço Patrimonial em conformidade com o artigo 69 da Lei 14.133/2021, comprovando os seguinte índices:

a) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, devendo obter resultado superior a 1 (um):

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, juntado ao balanço.

b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

1.4. Atendendo as normas dos Convênios Federais e Estaduais como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

a) Serão consultados, pelo pregoeiro, para fins de habilitação e constitui meio de provas:

I. SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores; https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

b.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

OBS. Com o advento da Lei nº 13.726/2018, a autenticação cartorária deixa de ser obrigatória, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

1.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda autenticada por servidor da Administração Pública de qualquer das esferas públicas.

1.5.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilizar os procedimentos de análise da documentação.

1.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 970/2026

Nome de Fantasia: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )
Endereço: _____
Bairro: _____Município:_____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax:_____E-MAIL:_____
Conta Corrente nº_____ Agência nº_____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa:_____
CPF:_____RG:_____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

Lote 01 Gás Liquefeito						
Ítem	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Unid.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
01	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijão de 13 kg, sem aquisição de vasilhame pela Administração		232	Und		
Valor Total do Lote :						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: .....

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

DA ENTREGA DO OBJETO: Os itens solicitados deverão ser entregues no almoxarifado municipal, Rua Francisco Mendes Nery, anexo a secretaria de obras, no horário das 07h00min às 13h00min horas de segunda a sexta-feira.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

DA GARANTIA: Conforme termo de referencia.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Condições de Pagamento: Conforme termo de referencia.

.

_____,____ de _____ de _____.

_____

Representante Legal

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 970/2026

CONTRATO PARA QUE ENTRE SI FAZEM O PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO **E A EMPRESA _____**

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Avenida Brasil, 893, Bairro Centro - Pimenteira do Oeste - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Valeria Aparecida Marcelino Garcia**, brasileira, casada, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº xxxx sob o nºxxxxxxxx, residente e domiciliado sito à Rua Francisco xxxx nº xxx - Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 970/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, Decreto Municipal Nº 200/2023 de 28 de dezembro de 2023, Decreto Federal nº 11.462/2023 de 31/03/2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº - SRP 012/2026 Processo 970/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é objeto o **aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijão de 13 kg, Valor estimado R$** 32.867,44 **(Trinta e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, admitida somente em casos excepcionais e devidamente justificada nos autos mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal;

4.1.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato

4.1.2. A subcontratação admitida nos casos excepcionais depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.3. Para cumprimento do previsto no subitem anterior o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2. É vedada qualquer subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO e DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Da retenção dos impostos:

a) Será efetuado a retenção na fonte do lmposto sobre a Renda – IR quanto aos pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal. Em conformidade com o Decreto Municipal Nº 160/2023 de 31 de Outubro de 2023;
b) Serve o presente como comunicação às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto no Decreto retromencionado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do Orçamento Estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto em conformidade com o estabelecido no edital e termo de referência;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito

cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os materiais/produtos / serviços ficam isentos de apresentação de garantia e assistência técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

2. moratória de 1,0% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos orçamento do exercício de 2026

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos sites oficiais, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Cerejeiras - RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Pimenteiras do Oeste - RO, [dia] de [mês] de [ano].

Pela Contratante: Pela Contratada:

_____ _____

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

Função
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____

Visto: Procurador Jurídico.

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 970/2026

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a __(endereço completo)__, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação na Modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob - SRP 012/2026, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o **Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.**

_____, ____ de _____ de _____.

_____
Representante Legal

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

PREGÃO ELETRÔNICOSRP 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 970/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.

_____
Representante Legal

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO DE PESSOAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 970/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a __(endereço completo)__, (município), declara sob as penas da Lei, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação de **Pregão em sua forma Eletrônica - SRP 012/2026**, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do Município PIMENTEIRAS DO OESTE – RO, ou Sociedade de Economia Mista do Órgão Contratante, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

_____, ____ de _____ de _____.

_____
Representante Legal

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº - SRP 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 970/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sediada na __(endereço completo)__, (município), Estado de _____, CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento na Lei e do Edital DECLARA, sob as penas da lei, que: Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como que até a presente data não sofreu quaisquer punições junto a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste – RO.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

_____, ____, em_____ de_____ de _____.

_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 970/2026

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, sediada Avenida Brasil, 893- Bairro Centro, CEP 79.997-000, inscrito no CNPJ/MF sob N º 01.592.473/0001-98, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, sob REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2026, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º970/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, Decreto Municipal Nº 200/2023 de 28 de dezembro de 2023, Decreto Federal nº 11.462/2023 de 31/03/2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijão de 13 kg, Valor estimado R$** 32.867,44 **(Trinta e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**,especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Nº SRP 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a GABINETE DO PREFEITO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Ítem	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Unid.**		**Preço Total**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Rodrigo Sordi Moreira
Secretário - Chefe de Gabinete